

2ª Retificação
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 004/2025
Processo Administrativo nº 2650/2025

Chamamento Público visando ao credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos de TI manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática; instalação e manutenção de câmeras internas de videomonitoramento; instalação e manutenção de sistemas de videoconferência; e rede interna com servidor (hardware e software) em benefício das atividades administrativas e operacionais da AGESAN-RS, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) que integram este Edital, processando-se nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Informamos que as cláusulas abaixo foram retificadas nos respectivos instrumentos que compõem o Chamamento Público nº 04/2025:

- **Edital – Cláusula 2 item 2.3**
- **Termo de Referência (TR) – Cláusula item 6.1 e inclusão cláusula 6.3**

Em razão das necessidades administrativas da AGESAN-RS e visando garantir ampla participação dos interessados, fica retificada a data limite para o credenciamento de empresas/interessados neste Edital.

A nova data limite para recebimento da documentação passa a ser **30/01/2026**, conforme descrito na cláusula 2.3, permanecendo inalteradas as demais disposições previstas no edital.

Segue abaixo o edital completo, devidamente atualizado.

Edital de Chamamento Público Nº 04/2025 Processo Administrativo Nº 2650/2025

A Diretora de Administração e Finanças da AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, torna público o Chamamento Público visando ao Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos de TI manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática; instalação e manutenção de câmeras internas de videomonitoramento; instalação e manutenção de sistemas de videoconferência; e rede interna com servidor (hardware e software) em benefício das atividades administrativas e operacionais da AGESAN-RS, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) que integram este Edital, processando-se nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas para executar, conforme demanda, os seguintes itens de serviço:

- a)** Serviços técnicos de informática (manutenção preventiva e corretiva de computadores/impressoras, suporte remoto/presencial, rede de dados, configuração de hardware/software e certificados digitais);
- b)** Instalação e manutenção (corretiva e preventiva) de câmeras internas de videomonitoramento;
- c)** Instalação e manutenção (corretiva e preventiva) de sistemas de videoconferência e similares;
- d)** Instalação, configuração e manutenção de rede interna com servidor, abrangendo hardware (roteadores, switches e servidores) e software (sistemas operacionais, aplicativos de rede, gestão de acessos e compartilhamento).

1.2. As especificações, e demais condições constam no ETP (Anexo I) TR (Anexo II).

2. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se credenciar pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto e que comprovem atendimento integral a este Edital.

2.2. O credenciamento será realizado pela Comissão de Licitações, que receberá a documentação:

- a)** Presencialmente: sede da AGESAN-RS – Rua Félix da Cunha, 1009, sala 802, Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS.
- b)** Eletronicamente: administrativo@agesan-rs.com.br (arquivos PDF).

2.3. Os interessados poderão apresentar os documentos para credenciamento, a contar da publicação do edital **12/12/2025, até o dia 30/01/2026.**

2.4. Para fins de homologação do credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar, até a data de encerramento do certame, a Ficha Cadastral devidamente preenchida, conforme modelo no Anexo IV e demais documentos constantes no item 3.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope identificado ou por e-mail institucional indicado no item 2.2.

3.2. Habilitação Jurídica

3.2.1. Ato constitutivo/estatuto/contrato social em vigor, devidamente registrado, e, se S.A., ata de eleição dos administradores.

3.2.2. Declaração (modelo – Anexo III) de inexistência de impedimentos (art. 156, IV, Lei 14.133/2021).

3.2.3. Declaração (modelo – Anexo III) de cumprimento do art. 68, VI, da Lei 14.133/2021 (proibição de trabalho infantil/insalubre).

3.2.4. Consultas pela Comissão aos cadastros CEIS/CGU; CNJ (improbidade); Lista de Inidôneos/TCU. Admite-se a Consulta Consolidada do TCU para PJ. Eventual sanção impeditiva inabilitará a interessada.

3.2.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará a credenciada inabilitada por falta de condição de participação.

3.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

3.3.1. A comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Cartão CNPJ;
- b)** Certidões **federal** (RFB/PGFN), **estadual** e **municipal** (negativas ou positivas com efeito de negativa);
- c)** CNDT (TST);
- d)** CRF/FGTS.

3.4. Qualificação Técnica

3.4.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa,

emitido(s) por Pessoa Jurídica de direito público/privado, compatíveis com os serviços deste Edital, contendo, no mínimo:

- a) identificação do contratante e contratado (razão social, CNPJ, contatos);
- b) descrição do serviço executado e período;
- c) desempenho satisfatório;
- d) assinatura de autoridade responsável, em papel timbrado.

3.4.2. Os atestados deverão evidenciar experiências em:

- a) manutenção de equipamentos e suporte de TI;
- b) instalação/manutenção de CFTV interno (câmeras, NVR, storage);
- c) instalação/manutenção de videoconferência (hard/soft, integrações e suporte a eventos);
- d) implantação/manutenção de rede com servidor (switching, routing, AD/LDAP, permissões/compartilhamento).

3.4.3. A Administração poderá contatar a emitente para verificação.

3.5. Habilitação Econômico-Financeira

3.5.1. Certidão Negativa que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.5.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, consistência e atualidade das informações apresentadas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Formas e Observações

3.6.1. Documentos podem ser originais, cópias autenticadas (inclusive digital), cópias simples com conferência pela Comissão, ou enviados em PDF.

3.6.2. Declarações deverão ser assinadas por representante legal ou procurador com poderes.

3.6.3. Irregularidade meramente formal não impeditiva não ensejará descredenciamento.

3.6.4. A Comissão poderá promover diligências (art. 64, Lei 14.133/2021).

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Serão credenciadas todas as interessadas que atenderem integralmente às

exigências contidas no TR ETP e nas cláusulas deste Edital.

4.2. O credenciamento tem caráter contínuo e não competitivo; a contratação ocorrerá por demanda, via ordem de serviço (OS), conforme demanda.

4.3. Os julgamentos e demais decisões e/ou esclarecimentos proferidos pela Comissão serão divulgados no site <https://agesan-rs.com.br>.

5. DO DESCREDENCIAMENTO OU RESCISÃO

5.1. O descredenciamento poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- b) falsidade ideológica;
- c) apresentação de documentação falsa ou adulterada;
- d) não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida no processo de credenciamento;
- e) inadequada prestação dos serviços.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Abertura de chamados com atendimento em até 24h (remoto/presencial). Quando houver remoção de equipamento, prazo máximo de 48h para retorno/reparo externo.

6.2. Local de execução: preferencialmente na sede da AGESAN-RS (Porto Alegre/RS).

6.3. Escritórios regionais (quando necessário):

- a) Litoral – Rua 12 de Abril, 280 – sala 406, Ed. Enterprise Center – Centro, Tramandaí/RS;
- b) Serra – Rua Pinheiro Machado, 1615 – Centro, Caxias do Sul/RS;
- c) Paranhana – Rua Júlio Kohlrausch, 524 – Rolante/RS.

6.4. O deslocamento para os regionais será fornecido pela AGESAN-RS.

6.5. A contratada deverá apresentar relatórios trimestrais de execução (chamados, tempos, pendências, soluções).

7. DA REMUNERAÇÃO E DOS PREÇOS

7.1. A remuneração será por hora técnica efetivamente executada, por item de serviço,

mediante O.S, com base em valores unitários ofertados pela credenciada limitados ao teto apurado na pesquisa de preços do processo e/ou definido em planilha oficial da Administração.

7.2. Estimativa anual (referencial – ETP/TR): 480 horas técnicas distribuídas entre os itens (informática; câmeras; videoconferência; rede/servidor).

7.3. O pagamento ocorrerá após atesto do fiscal, mediante nota fiscal eletrônica, podendo a Administração exigir a atualização de certidões a cada fatura.

8. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

8.1. Vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente justificado pela Administração.

8.2. Os valores contratados serão reajustados anualmente, contado o período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta, com base na variação do índice oficial de preços adotado pela Agesan, IGPM (Índice Geral de Preços – Mercado) nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.3. O reajuste será aplicado de forma automática, mediante simples comunicação à contratada, observada a legislação vigente e as condições estabelecidas neste instrumento.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1. Haverá gestor e fiscal do contrato, designados e publicizados (plataforma Licitacon), competindo-lhes acompanhar, registrar ocorrências, atestar faturas e propor sanções, na forma do TR.

9. DOS REQUISITOS DE ESG E DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD

9.1. Governança: cumprimento da Lei 12.846/2013 (anticorrupção); relatórios digitais trimestrais; canal de suporte/denúncias; SLA mínimo de 90% dos chamados no prazo.

9.2. Social: treinamentos/boas práticas em TI e campanhas de segurança digital (mínimo 2 anos).

9.3. Ambiental: destinação adequada de resíduos eletrônicos, incentivo a eficiência energética e digitalização.

9.4. Observância integral à LGPD, segurança da informação (medidas técnicas e administrativas), comunicação imediata de incidentes, responsabilização por danos, e sobrevivência das obrigações por 5 (cinco) anos após o término, conforme cláusulas do TR.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo de indenizações, aplicam-se, conforme gravidade e contraditório: advertência, multas, impedimento/suspensão e declaração de inidoneidade (Lei 14.133/2021).

10.2. Multa moratória por atraso na execução/atendimento:

- a) 0,5%/dia até o 5º dia;
- b) 1%/dia do 6º ao 10º;
- c) 1,5%/dia do 11º ao 15º, sobre o valor do item/OS, após o que se caracteriza inexecução;
- d) 0,5%/dia (máx. 5%) por atraso na apresentação/reforço de garantia (até 15 dias).

10.3. Multa compensatória (proporcionalidade/dano): 15% a 30% sobre o montante inadimplido (parcial) ou sobre o valor total da OS/termo (total).

10.4. Descumprimento integral: além de multas, suspensão de licitar/contratar por até 12 meses (inexecução parcial) ou 24 meses (inexecução total).

10.5. Prejuízo material sem indenização administrativa: declaração de inidoneidade até reabilitação.

10.6. Multas/indenizações superiores a valores devidos poderão ser descontadas de garantia e/ou cobradas judicialmente.

11. DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

11.1. Rescisões nas hipóteses do art. 104 da Lei 14.133/2021, observados os procedimentos do art. 79.

11.2. Alterações conforme arts. 124 a 137 e demais aplicáveis da Lei 14.133/2021.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Os pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos ao Edital, poderão ser entregues, de forma presencial, na sede da AGESAN-RS, localizada na Rua Félix da Cunha, 1009, sala 802, Moinhos de Vento – Porto Alegre/ RS, das 8:00 às 17:00, ou ainda, de forma eletrônica, através do e-mail: administrativo@agesan-rs.com.br.

12.2. Prazo de resposta: até 5 (cinco) dias úteis do recebimento.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir controvérsias não solucionadas administrativamente.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital:

- a)** Anexo I – ETP (Processo 2650/2025);
- b)** Anexo II – Termo de Referência;
- c)** Anexo III – Modelo de Declarações (impedimentos e art. 68, VI, Lei 14.133/2021);
- d)** Anexo IV – Ficha Cadastral;
- e)** Anexo V – Minuta de Termo de Credenciamento.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2025.

Franciele Grings dos Santos
Diretora de Administração e Finanças

O teor jurídico foi examinado
por esta Assessoria.

Luciano Manini Neumann
Assessoria Jurídica – OAB/RS 82.374

Edital de Chamamento Público Nº 04/2025 Processo Administrativo 2650/2025

Anexo I

Estudo Técnico Preliminar - ETP

Credenciamento de empresa para prestação de serviços técnicos de informática, manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, instalação e manutenção de câmeras de videomonitoramento internas, sistemas de videoconferência e rede interna com servidor, incluindo configuração de hardware e software, em benefício das atividades administrativas e operacionais da AGESAN-RS.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. A presente contratação tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas para execução de serviços técnicos de TI, abrangendo:

- a) manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, suporte remoto e presencial, configuração de hardware e software;
- b) instalação, manutenção corretiva e preventiva de câmeras internas de videomonitoramento;
- c) instalação, manutenção corretiva e preventiva de sistemas de videoconferência e similares;
- d) instalação, manutenção corretiva e preventiva de rede interna com servidor, envolvendo configuração de hardware (roteadores, switches e servidor) e software (sistemas operacionais e aplicativos).

1.2. A demanda está prevista no planejamento estratégico da AGESAN-RS, fundamentada na necessidade de garantir continuidade operacional, segurança da informação, modernização tecnológica e eficiência no atendimento institucional.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação se ampara nos seguintes diplomas normativos:

- a) Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) – arts. 6º, XXIII (Termo de Referência), 18 a 24 (planejamento da contratação).
- b) Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto à segurança de dados, privacidade e governança digital;
- c) Normas da ABNT e boas práticas de segurança da informação (ISO/IEC 27001 e correlatas), como referências técnicas aplicáveis;
- d) Normativas internas da AGESAN-RS, que prevê a adoção de soluções tecnológicas para suporte à sua atividade regulatória.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação visa atender a necessidade de suporte técnico qualificado em tecnologia da informação e comunicação, indispensável para a continuidade das atividades da AGESAN-RS.

3.2. A manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, somada à implementação de sistemas de monitoramento, videoconferência e rede interna com servidor, assegura a eficiência administrativa, a segurança das informações e a modernização da infraestrutura tecnológica.

3.3. A adoção de serviços especializados também contribui para a redução de falhas operacionais, mitigação de riscos de segurança cibernética e atendimento às exigências de transparência e governança digital.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO REQUERIDA (conforme Termo de Referência)

4.1. Disponibilização de equipe técnica especializada em TI, com atendimento remoto e presencial em até 24h após a abertura do chamado.

4.2. Capacidade de executar serviços de manutenção de computadores, rede de dados e softwares de uso institucional.

4.3. Instalação e manutenção corretiva e preventiva de câmeras internas de videomonitoramento e relatórios periódicos de integridade do sistema.

4.4. Instalação e manutenção de sistemas de videoconferência, assegurando conectividade estável, atualização de softwares e suporte técnico durante eventos.

4.5. Instalação e manutenção de rede interna com servidor, incluindo configuração de hardware e software, gerenciamento de acessos e compartilhamento de recursos.

4.6. Estimativa inicial de 240 horas técnicas anuais, distribuídas entre os quatro itens de serviço, podendo ser ajustada conforme a demanda.

4.7. Vigência contratual inicial de 12 meses, prorrogável.

5. ANÁLISE DE MERCADO

5.1. O mercado nacional dispõe de empresas especializadas em serviços de TI com atuação em manutenção de equipamentos, videomonitoramento, videoconferência e redes internas com servidor.

5.2. O credenciamento se apresenta como modelo mais adequado, por permitir a contratação de múltiplas empresas, assegurando competitividade, economicidade e

disponibilidade contínua de suporte técnico.

6. AVALIAÇÃO DE RISCOS

6.1. Mapa de Riscos Identificados

Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Mitigação	Responsável do Monitoramento
a) Atraso no atendimento presencial	Média	Alto	Multa contratual por descumprimento	Fiscal do Contrato
b) Indisponibilidade de rede interna ou servidor	Alta	Alto	Plano de contingência com redundância de equipamentos e backup diário	Contratada + Fiscal do Contrato
c) Vazamento de dados pessoais (LGPD)	Média	Alto	Certificações ISO/IEC 27001, plano de resposta a incidentes	Contratada
d) Obsolescência tecnológica	Média	Médio	Atualizações anuais e substituição preventiva de hardware/software	Administrativo
e) Falha em câmeras de monitoramento	Baixa	Médio	Rotina de inspeção mensal	Contratada

6.2. Planos de Contingência

a. Em caso de falha superior a 12h em serviços essenciais (rede, servidor, videoconferência), a contratada deverá disponibilizar solução temporária (backup, acesso remoto emergencial ou equipamento substituto).

7. REQUISITOS DE ESG (AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA)

7.1. Governança

- a) Atendimento integral à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e políticas de compliance da AGESAN-RS;
- b) Disponibilização de relatórios digitais trimestrais de chamados, atendimentos e incidentes resolvidos;
- c) Implementação de canal de suporte e denúncias independente;

7.2. Social

- a) Treinamentos periódicos para capacitação dos servidores da AGESAN-RS em boas práticas de TI;
- b) Campanhas internas de conscientização sobre segurança digital e proteção de dados;

7.3. Ambiental

- a) Destinação adequada de resíduos eletrônicos (peças substituídas, cabos, placas, baterias), conforme legislação ambiental;
- b) Incentivo ao uso de equipamentos de baixo consumo energético;
- c) Digitalização de processos internos para reduzir o uso de papel;

7.4. Indicadores de ESG (SLA)

- a) Percentual mínimo de 90% de chamados atendidos dentro do prazo;
- b) Frequência mínima de 02 campanhas anuais de conscientização em segurança digital;
- c) Percentual mínimo de 90% de resíduos eletrônicos com destinação ambientalmente adequada;

8. CONCLUSÃO

8.1. A contratação é necessária, vantajosa e fundamentada nos aspectos legais, técnicos e estratégicos, representando medida alinhada ao planejamento institucional da AGESAN-RS.

8.2. O modelo proposto promove segurança da informação, inovação tecnológica, governança responsável e práticas ESG, reforçando o compromisso da Agência com a eficiência administrativa e a sustentabilidade.

Juliara Vargas
Comissão de Licitação

Nayara Mendes dos Santos
Presidente Comissão ESG

Franciele Grings dos Santos
Diretora de Administração e Finanças

Chamamento Público Nº 04/2025
Processo Administrativo Nº 2650/2025
Anexo II Termo de Referência

Credenciamento de empresa para prestação de serviços técnicos de informática, manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, instalação e manutenção de câmeras de videomonitoramento internas, sistemas de videoconferência e rede interna com servidor, incluindo configuração de hardware e software, em benefício das atividades administrativas e operacionais da AGESAN-RS.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços técnicos de tecnologia da informação e comunicação, abrangendo:

- a)** serviços técnicos de informática, incluindo manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras, suporte em rede de dados, configuração de hardware e software, e suporte remoto ou presencial;
- b)** serviços técnicos de instalação, manutenção corretiva e preventiva de câmeras internas de videomonitoramento;
- c)** serviços técnicos de instalação, manutenção corretiva e preventiva de sistemas de videoconferência e similares;
- d)** serviços técnicos de instalação, manutenção corretiva e preventiva de rede interna com servidor, contemplando configuração de hardware (roteadores, switches e servidor) e software (sistemas operacionais e aplicativos).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas, financeiras e regulatórias da AGESAN-RS, mediante a manutenção e suporte de infraestrutura tecnológica.

2.2. Os serviços objeto desta contratação são indispensáveis para garantir:

- a)** funcionamento adequado dos equipamentos de informática;
- b)** segurança patrimonial por meio de câmeras internas de videomonitoramento;
- c)** conectividade e comunicação institucional por meio de sistemas de videoconferência;
- d)** eficiência da rede interna com servidor, garantindo integridade e disponibilidade de dados.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 6º, XXIII (Termo de Referência), 18 a 24 (planejamento da contratação) .

3.2. Aplicam-se, ainda, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e normas técnicas de segurança da informação (ISO/IEC 27001), bem como as normativas internas da AGESAN-RS.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. Serviços técnicos de informática: manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras; instalação de softwares; configuração de certificados digitais; suporte em rede de dados; formatação com e sem backup; consultoria em infraestrutura local.

4.2. Serviços de videomonitoramento: instalação de câmeras internas, manutenção corretiva e preventiva, testes periódicos e relatórios de funcionamento.

4.3. Serviços de videoconferência: instalação e manutenção corretiva/preventiva de sistemas de videoconferência, atualização de software, suporte técnico remoto e presencial durante eventos, transmissão ao vivo.

4.4. Serviços de rede interna com servidor: instalação, configuração e manutenção de rede com servidor, abrangendo hardware (roteadores, switches, servidores) e software (sistemas operacionais, aplicativos de rede, gerenciamento de acessos e compartilhamento de arquivos).

4.5. Os serviços deverão ser prestados mediante abertura de chamados, com atendimento em até 24h (suporte remoto ou presencial) e prazo máximo de 48h quando houver necessidade de deslocamento de equipamentos para reparo externo.

4.6. A execução dos serviços será preferencialmente realizada na sede da AGESAN-RS, localizada em Porto Alegre/RS.

4.7. Em casos de necessidade de atendimento presencial nos escritórios regionais, os serviços poderão ser prestados nos seguintes endereços:

a) Escritório Litoral: Rua 12 de Abril, 280 – sala 406, Edifício Enterprise Center – Centro, Tramandaí/RS;

b) Escritório Serra: Rua Pinheiro Machado, 1615 – Centro, Caxias do Sul/RS;

c) Escritório Paranhana: Rua Júlio Kohlrausch, 524 – Rolante/RS.

4.8. O deslocamento para os escritórios regionais será fornecido pela AGESAN-RS.

4.9. Poderá haver a abertura de novos escritórios regionais, em outras localidades, a

serem definidos pela alta gestão do Consórcio, hipótese em que a contratada deverá estender a execução dos serviços aos novos endereços, observadas as mesmas condições ora estabelecidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e veículos próprios para transporte de equipamentos, quando necessário.

5.2. O atendimento poderá ser realizado de forma remota ou presencial, conforme a natureza do chamado.

5.3. A contratada deverá apresentar relatórios trimestrais de execução dos serviços, contendo: número de chamados, tempo médio de atendimento, pendências e soluções implementadas.

6. DA ESTIMATIVA DE DEMANDA

6.1. Com base em levantamento interno, estima-se a contratação inicial de 480 horas técnicas anuais, distribuídas conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde. Estimada
1	Serviços técnicos de informática	hora	180h
2	Instalação e manutenção de câmeras de videomonitoramento	hora	80h
3	Instalação e manutenção de sistemas de videoconferência	hora	100h
4	Instalação e manutenção de rede interna com servidor (hardware e software)	hora	120h

6.2. Valor a ser pago por hora técnica: **R\$ 151,14**

6.3. Valor total do credenciamento : **R\$ 75.547,20**

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

7.1. Vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente justificado pela Administração.

7.2. Os valores contratados serão reajustados anualmente, contado o período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta, com base na variação do índice oficial de preços adotado pela Agesan, IGPM (Índice Geral de Preços – Mercado) nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.3. O reajuste será aplicado de forma automática, mediante simples comunicação à contratada, observada a legislação vigente e as condições estabelecidas neste instrumento.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização da execução será realizada por colaborador designado e publicizado na plataforma Licitacon, que acompanhará a prestação dos serviços e registrará eventuais ocorrências.

8.2. Compete ao gestor do contrato aplicar sanções, atestar faturas e adotar providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

9. DA AVALIAÇÃO DE RISCOS

9.1. São identificados os seguintes riscos:

- a) atraso no atendimento de chamados;
- b) falhas críticas em rede interna ou servidor;
- c) indisponibilidade de sistemas de videoconferência;
- d) vazamento de dados pessoais e informações estratégicas;
- e) falha em câmeras de monitoramento.

9.2. Estratégias de mitigação incluem: definição acompanhamento da execução do contrato, certificações em segurança da informação e penalidades contratuais por descumprimento.

10. DOS REQUISITOS DE ESG

10.1. A contratada deverá observar práticas de governança, sociais e ambientais, especialmente:

- a) destinação adequada de resíduos eletrônicos;
- b) disponibilização de relatórios digitais trimestrais de atendimento;
- c) promoção de campanhas de conscientização em segurança digital;
- d) cumprimento integral da LGPD.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de indenizações por eventuais danos.

12. DA CONCLUSÃO

12.1. O presente Termo de Referência define os parâmetros técnicos, legais e operacionais necessários à contratação de serviços de TI, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar.



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

12.2. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir eficiência administrativa, segurança da informação, modernização tecnológica e continuidade dos serviços da AGESAN-RS.

Juliara Vargas
Comissão de Licitação

Franciele Grings dos Santos
Diretora de Administração e Finanças



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

Chamamento Público Nº 04/2025
Processo Administrativo Nº 2650/2025 Anexo III

Modelo de Declaração Conjunta

Declaração de inexistência de impedimentos (art. 156, IV, Lei 14.133/2021) e de cumprimento do art. 68, VI, Lei 14.133/2021

Declaramos, sob as penas da lei, que [RAZÃO SOCIAL], CNPJ [nº], não está temporariamente suspensa de participar de licitação ou impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea, e não possui em seu quadro empregado/associado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo aprendiz a partir de 14 anos (art. 68, VI, Lei 14.133/2021; art. 7º, XXXIII, CF).

Comprometemo-nos a comunicar imediatamente qualquer alteração.

Local e data: _____, / /2025.

Assinatura e identificação do representante legal.



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

Chamamento Público Nº 04/2025
Processo Administrativo 2650/2025 Anexo IV

Ficha Cadastral

NOME COMPLETO:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO	
RUA: NÚMERO:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	
CONTATOS	
TELEFONE: E-MAIL:	CELULAR: SITE:
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO: AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:	
ASSINATURA	

Chamamento Público Nº 04/2025 Processo Administrativo Nº 2650/2025

Anexo V

Termo de Credenciamento

Chamamento Público visando ao credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos de TI manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática; instalação e manutenção de câmeras internas de videomonitoramento; instalação e manutenção de sistemas de videoconferência; e rede interna com servidor (hardware e software) em benefício das atividades administrativas e operacionais da AGESAN-RS, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) que integram este Edital, processando-se nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – **AGESAN-RS**, inscrita no CNPJ: 32.466.876/0001-14 representada neste ato pelo senhor **ALCEU TREVIZANI DA ROSA**, Presidente da AGESAN-RS, doravante denominada AGESAN-RS, e de outro lado,__, neste ato representado por_, inscrita no CPF sob o nº *****.XXX.XXX.****, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente Termo de Credenciamento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no ETP, Termo de Referência, no Edital e nos seguintes itens e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas para executar, conforme demanda, os seguintes itens de serviço:

- a)** Serviços técnicos de informática (manutenção preventiva e corretiva de computadores/impressoras, suporte remoto/presencial, rede de dados, configuração de hardware/software e certificados digitais);
- b)** Instalação e manutenção (corretiva e preventiva) de câmeras internas de videomonitoramento;
- c)** Instalação e manutenção (corretiva e preventiva) de sistemas de videoconferência e similares;
- d)** Instalação, configuração e manutenção de rede interna com servidor, abrangendo hardware (roteadores, switches e servidores) e software (sistemas operacionais, aplicativos de rede, gestão de acessos e compartilhamento).

2. REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Execução indireta, regime de serviços contínuos por demanda, mediante ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE.

2.2. Atendimento em até 24h após abertura do chamado (remoto/presencial). Prazo máximo de 48h para reparo externo quando houver retirada de equipamento.

3. PREÇOS E PAGAMENTO

3.1. Remuneração por hora técnica efetivamente executada por item, nos valores unitários ofertados pela CREDENCIADA, limitados ao teto apurado na pesquisa de preços do processo.

3.2. Pagamento mediante nota fiscal atestada pelo fiscal, com apresentação de certidões atualizadas quando solicitado.

3.3. A cada fatura, apresentar relatório detalhado da composição do valor (horas por item, OS, profissionais).

4. DO PAGAMENTO

4.1. A CREDENCIADA receberá, até o dia 30 (trinta) de cada mês, o respectivo empenho, devendo emitir a Nota Fiscal vinculada a este, constando obrigatoriamente a numeração do empenho correspondente.

4.2. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE até o 10º dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, mediante PIX ou boleto bancário, desde que toda a documentação esteja correta e devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

4.3. A CREDENCIADA deverá, juntamente com a emissão da Nota Fiscal, encaminhar os dados para pagamento (chave PIX ou boleto) e comprovar a regularidade fiscal por meio de certidões negativas atualizadas.

4.4. Certidões a serem enviadas mensalmente, junto com a nota fiscal, conforme abaixo:

- a)** Certidão Negativa de Débitos - Regularidade Fiscal – Federal
- b)** Certidão Negativa de Débitos - Regularidade Fiscal – Estadual
- c)** Certidão Negativa de Débitos - Regularidade Fiscal – Municipal
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- f)** Habilitação Jurídica (cartão CNPJ).

5. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Cumprir integralmente TR/ETP/Edital.

5.2. manter equipe técnica qualificada.

- 5.3. designar ponto focal 24x7 para emergências.
- 5.4. apresentar PCN (continuidade) com cenários de falha de rede/servidor/videoconferência/CFTV.
- 5.5. disponibilizar mecanismo alternativo quando indisponibilidade essencial >12h (p. ex., equipamento substituto/acesso remoto/voucher técnico).
- 5.6. Responder por encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários; observar normas de segurança do trabalho e meio ambiente.
- 5.7. LGPD: manter controles e comunicações de incidente; confidencialidade mínima de 5 anos após o término.
- 5.8. Fornecer o objeto do Termo de Credenciamento de acordo com o estabelecido no ETP, Termo de Referência e Edital, pertencentes a este contrato.
- 5.9. Fornecer o objeto do Termo de Credenciamento de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta da CREDENCIADA.
- 5.10. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e outras não especificadas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste credenciamento, no tocante aos colaboradores da Credenciada.
- 5.11. Dar ciência à Credenciante, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, sem prejuízo de prévia comunicação verbal, caso a situação exija imediata providência.
- 5.12. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 5.13. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Emitir as solicitações de serviços, assinadas pela Autoridade Competente.
- 6.2. Propiciar, à Credenciada, todas as facilidades para que esta possa desempenhar seus serviços dentro das exigências do Termo de Credenciamento
- 6.3. Atestar serviços .

6.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas por intermédio da forma de pagamento por Pix ou Boleto.

6.5. Fiscalizar e aplicar sanções quando cabível.

6.6. Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do Termo de Credenciamento.

6.7. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos serviços prestados por parte da Credenciada.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

7.1. Vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente justificado pela Administração.

7.2. Os valores contratados serão reajustados anualmente, contado o período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta, com base na variação do índice oficial de preços adotado pela Agesan, IGPM (Índice Geral de Preços – Mercado) nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.3. O reajuste será aplicado de forma automática, mediante simples comunicação à contratada, observada a legislação vigente e as condições estabelecidas neste instrumento.

8. PENALIDADES

8.1. Conforme Edital/Lei 14.133/2021: advertência; multas moratórias e compensatórias (critérios e percentuais do Edital); suspensão; inidoneidade; ressarcimentos.

9. RESCISÃO E ALTERAÇÕES

9.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados são de responsabilidade da solicitante do serviço e responsável por sua parcela de utilização, de acordo com as informações contidas no Termo de Referência, que comunicará à CREDENCIADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas, bem como designará o servidor que será o fiscal do Termo de Credenciamento.

10.2. Compete ao Fiscal de Contrato:

AGESAN – RS

CNPJ: 32.466.876/0001-14

Rua Félix da Cunha, 1009, Sala 802, Moinhos de Vento – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001

- a) Embargar no todo ou em parte os serviços, se estes forem executados em desacordo com as condições técnicas exigidas;
- b) Notificar a CREDENCIADA sobre as irregularidades;
- c) Informar sempre que verificar a inadimplência do Termo de Credenciamento por parte da CREDENCIADA, visando à tomada de providências jurídicas.
- d) Emitir o respectivo Termo de Fiscalização.

11. DA CONFIDENCIALIDADE – LGPD

11.1. A(s) empresa(s) credenciada(s) compromete(m)-se a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre as informações, documentos, dados e materiais a que tiver(em) acesso em razão execução dos serviços objeto deste credenciamento, sejam eles de natureza técnica, operacional, estratégica, financeira, contábil, pessoal ou qualquer outra.

11.2. As informações e dados obtidos pela Credenciada somente poderão ser utilizados para a fiel execução do objeto deste credenciamento, sendo vedada sua divulgação ou compartilhamento com terceiros, salvo mediante autorização expressa e por escrito da Credenciante ou por determinação legal.

11.3. A Credenciada deverá observar e cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018 – LGPD), especialmente no que se refere à coleta, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados pessoais, devendo adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

11.4. Caso ocorra qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais sob sua responsabilidade, a Credenciada deverá comunicar imediatamente a Credenciante, informando as medidas adotadas para mitigar os impactos e prevenir novas ocorrências.

11.5. O descumprimento deste item sujeitará a Credenciada às penalidades previstas na legislação vigente, bem como à responsabilização por eventuais danos causados a Credenciante ou a terceiros.

11.6. As obrigações previstas neste item subsistirão ao término da contratação, pelo prazo de no mínimo de 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem as obrigações legais relacionadas ao tratamento de dados pessoais e à confidencialidade das informações.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA QUANTO AO ESG

12.1. A CREDENCIADA deverá observar, de forma contínua e verificável, as diretrizes de Governança, Responsabilidade Social e Responsabilidade Ambiental, comprometendo-se a manter indicadores mínimos de desempenho (SLA) e a cumprir integralmente as obrigações abaixo discriminadas.

12.2. I – Governança:

- a) Atendimento integral à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e políticas de compliance da AGESAN-RS;
- b) Disponibilização de relatórios digitais trimestrais de chamados, atendimentos e incidentes resolvidos;
- c) Implementação de canal de suporte e denúncias independente;

12.3. II – Responsabilidade Social:

- a) Treinamentos periódicos para capacitação dos servidores da AGESAN-RS em boas práticas de TI;
- b) Campanhas internas de conscientização sobre segurança digital e proteção de dados;

12.4. III – Responsabilidade Ambiental:

- a) Destinação adequada de resíduos eletrônicos (peças substituídas, cabos, placas, baterias), conforme legislação ambiental;
- b) Incentivo ao uso de equipamentos de baixo consumo energético;
- c) Digitalização de processos internos para reduzir o uso de papel;

12.5. Indicadores de ESG (SLA)

- a) Percentual mínimo de 90% de chamados atendidos dentro do prazo;
- b) Frequência mínima de 02 campanhas anuais de conscientização em segurança digital;
- c) Percentual mínimo de 90% de resíduos eletrônicos com destinação ambientalmente adequada;

13. DA REGÊNCIA E VINCULAÇÃO

13.1. O presente Termo de Credenciamento rege-se pelos itens nele constantes, pelas demais especificações do Processo Administrativo nº 2650/2025 e pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

14. FORO

14.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Termo de Credenciamento serão dirimidas no Foro de Porto Alegre (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2025.

Alceu Trevizani da Rosa
Presidente da AGESAN-RS

CREENCIADA XXXXX